



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

Modalidade :	Dispensa de Licitação n.º 001/2015
Abertura :	17/03/2015
Objeto :	Contratação de emissora de rádio para divulgação atos do Poder Legislativo, nos meses correspondentes ao Calendário de Sessões da Câmara Municipal
Contratado :	RADIO MASTER FM LTDA.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

Engenheiro Beltrão, 13 de Março de 2.015.

Prezado Senhor:

Pelo presente, solicito a abertura de procedimento na modalidade DISPENSA, a contratação de Emissora de Rádio para divulgação de Atos do Poder Legislativo nos mesmos meses correspondente ao Calendário das Sessões da Câmara Municipal.

Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Divulgação de Atos do Poder Legislativo nos meses correspondente ao Calendário das Sessões da Câmara Municipal	875,00	7.000,00

Sem mais, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

WILLANS KLEBER F. PRESA

Presidente

AO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

Engenheiro Beltrão, em 11 de Março de 2015.

Solicito ao Departamento de Contabilidade e ao Controle Interno desta Casa de Leis, para que verifiquem se existe Dotação Orçamentária para a contratação de Emissora de Rádio para divulgação de Atos do Poder Legislativo nos mesmos meses correspondente ao Calendário das Sessões da Câmara Municipal.

Do Controle Interno solicito um termo de viabilidade para justificar a aquisição dos equipamentos acima descritos.

Atenciosamente

Willans Kleber Ferreira Presa
Presidente



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

TERMO DE VERIFICAÇÃO E DE VIABILIDADE

EXARADO PELO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno, no desempenho de suas atividades e em atenção aos princípios da administração pública, verificou que o pedido formulado pela Presidência, para a contratação de Emissora de Rádio para divulgar atos do poder Legislativo, visa atender os interesses do Poder Público, notadamente da solicitante e conclui assim pela sua viabilidade.

Engenheiro Beltrão, 12 de Março de 2015.


LEANDRO HERNANDES CORTEZ
Controlador Interno



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

Engenheiro Beltrão, 12 de Março de 2015.

ORIGEM: Departamento de Contabilidade

DESTINO: Presidência

Conforme solicitado, informamos que o Legislativo Municipal dispõe de previsão de recursos orçamentários, bem como, existe dotação orçamentária para a contratação de Emissora de Rádio para divulgar atos do poder Legislativo.

01.031.0001.1.001000.3.3.90.39.00.00.00

Sem mais para o momento.

Terezinha Viana Pereira Frasson

Contadora



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO MASTER FM LTDA - ME
CNPJ: 02.357.679/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:10:26 do dia 15/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2015.

Código de controle da certidão: **0A96.83C4.E1D2.80F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02357679/0002-87

Razão Social: RADIO MASTER FM FILIAL

Endereço: MANOEL RIBAS 267 / CENTRO / PINHAIS / PR / 87270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2015 a 05/04/2015

Certificação Número: 2015030704594253192239

Informação obtida em 17/03/2015, às 08:30:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**RÁDIO MASTER FM LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



RAIMUNDO CALIL MIGUEL, brasileiro, casado, corretor, residente e domiciliado em Maringá, Paraná, à Av. Getúlio Vargas, 72, apto 1001, portador da carteira de identidade civil RG - 484.908-6/SSP-PR., e CPF - 022.247.209-04 e ADEMAR LUCIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Maringá, Paraná, à Rua Guatemala, 417, portador da carteira de identidade civil RG - 1.069.862/SSP-PR., e CPF - 045.192.569-68, tem, justos e contratados, organizar uma sociedade mercantil, por quotas de responsabilidade limitada, sob as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação comercial de RÁDIO MASTER FM LTDA., tendo sua sede e foro na Av. Brasil, 7179, sobreloja, Maringá, Paraná, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades, após prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo a atividade de execução de serviços de radiodifusão sonora, serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão e permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida pelo consentimento dos sócios, observando, quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social será de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), representado por 220.000 (Duzentos e vinte mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) sendo subscrito pelos sócios na seguinte forma:

- RAIMUNDO CALIL MIGUEL, 130.000 (Cento e trinta mil) quotas, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais);
- ADEMAR LUCIO DOS SANTOS, 90.000 (Noventa mil) quotas no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Parágrafo Único - A integralização do capital será feita em moeda corrente do país, da seguinte forma pelos sócios:

- RAIMUNDO CALIL MIGUEL, integraliza neste ato R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), e os restantes R\$ 127.400,00 (Cento e vinte e sete mil e quatrocentos reais) serão integralizados quando da outorga de concessão pelo Ministério das Comunicações, e de acordo com as necessidades de investimentos da sociedade;
- ADEMAR LUCIO DOS SANTOS, integraliza neste ato R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), e os restantes R\$ 88.200,00 (Oitenta e oito mil e duzentos reais) serão integralizados quando da outorga de concessão pelo Ministério das Comunicações, e de acordo com as necessidades de investimentos da sociedade.

**RÁDIO MASTER FM LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2º, in fine, do Decreto nº 3.708, de janeiro de 1919, é limitada a importância total do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas representativas do capital social são inalienáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de quotas, de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA SÉTIMA - A propriedade da empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

CLÁUSULA OITAVA - Os administradores da sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, devendo ser provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haver o assentimento prévio do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA NONA - Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, operações técnicas e dos transmissores, bem como nas demais funções do quadro de funcionários, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade será administrada por dois sócios gerentes, aos quais competirá privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, com toda amplitude de poderes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ficam investidos nas funções de gerentes, os sócios RAIMUNDO CALIL MIGUEL e ADEMAR LUCIO DOS SANTOS, que ficam eximidos de prestar caução de qualquer espécie em garantia de suas gestões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios-gerentes, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderão, em nome da sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, provada esta condição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É expressamente proibido aos sócios-gerentes, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social, assim como em nome da sociedade, prestar fiança, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que eles não resultem obrigações para a sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A título de pró-labore, os sócios-gerentes poderão retirar mensalmente importância fixa, convencionada pelos sócios, a qual será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

**RÁDIO MASTER FM LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O instrumento de alteração contratual será assinado por todos os sócios, ou por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalvados os direitos dos interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As quotas são livremente transferíveis entre os quotistas, desde que haja prévia autorização do Ministério das Comunicações, sendo que, o preço de cada quota, neste caso, não ultrapassará o resultado do ativo líquido, apurado em balanço, pelo número de quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As quotas da sociedade não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios, que tem o direito de preferência na aquisição das mesmas, na proporção de suas quotas. Antes, o sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que seja através dos sócios, exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as quotas poderão ser transferidas a terceiros, sempre após a autorização dos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O falecimento de qualquer sócio, não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela se fazer representar, desde que obtenha a aprovação dos sócios, ou de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes.

Parágrafo Único - Caso os herdeiros e sucessores não sejam credenciados para participarem da sociedade, o valor do capital e demais haveres devidos ao sócio falecido, será calculado de acordo com o que dispõe a cláusula décima sexta deste instrumento, e será pago em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O exercício social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de dezembro de cada ano ser levantado balanço geral da sociedade, e a critério dos sócios, distribuídos ou não os resultados apurados, na proporção de suas quotas, ou em proporção diferente decidida por consenso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A sociedade, por todos os seus quotistas, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os sócios quotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade fim.

**RÁDIO MASTER FM LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

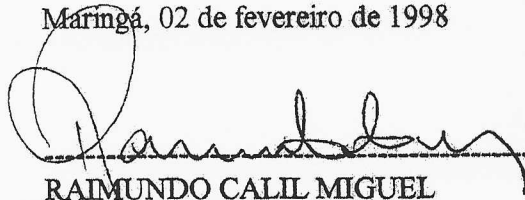



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por quotas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Maringá, Paraná, para conhecer e decidir em primeira instância, as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social.

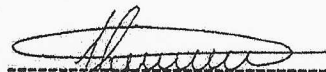
E, por assim terem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

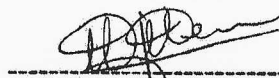
Maringá, 02 de fevereiro de 1998

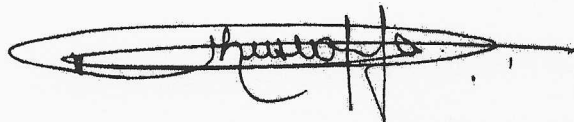

RAIMUNDO CALIL MIGUEL


ADEMAR LUCIO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:


HERMES MANOEL HENRIQUE
RG - 3.463.241-3/SSP-PR.


HUMBERTO JOSÉ HENRIQUE
RG - 3.796.720-3/SSP-PR.



0 AB-PR. 5553

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/02/98
SOB O NÚMERO: 41203856965	
Protocolo: 980267382	SIDMAR ANTONIO CAVET SECRETÁRIO GERAL

RADIO MASTER FM LTDA ME
CNPJ 02.357.679/0001-04
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



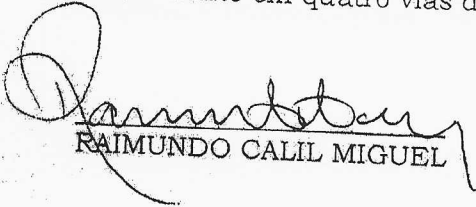
RAIMUNDO CALIL MIGUEL, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domicílio em Maringá, Cidade de Maringá, Paraná, à Rua Arthur Thomas, nº 10, Apto 402, Zona 01, CEP 87013-250, portador da Cédula de Identidade Civil nº 484.908-6 PR e do CPF nº 022.247.209-04, **ADRIANA BALBINOTTI SOARES**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em Sto Antonio d Platina, Paraná, 01/11/1969, residente e domiciliada na Cidade de Rondonópolis, MT, à Rua Tomoios, n/s, Vila Goulart, CEP 78700-000, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.345.275-4 PR e do CPF 822.833.549-00, únicos sócios da **RADIO MASTER FM LTDA ME**, com sede e foro na Cidade de Barboza Ferraz, Paraná, à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 664, Sobreloja, CEP 86.960-000, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 412 0385696 5, em sessão de 09/02/1998, resolvem alterar o contrato social primitivo conforme cláusulas e condições seguintes:

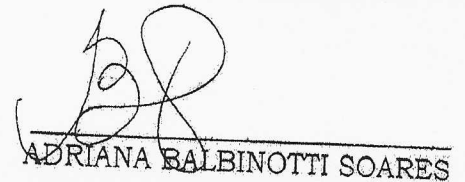
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica criada a filial da sociedade na **Rua Manoel Ribas, nº 267, Centro, CEP 87270-000, Engenheiro Beltrão, Paraná**, a qual destina, para efeitos fiscais, a parcela de capital de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas constantes no Contrato Social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

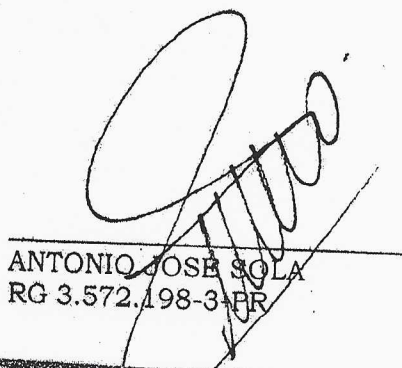
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

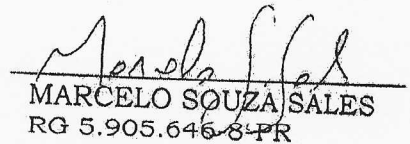
Barboza Ferraz - Pr, 10 de Julho de 2.006.


RAIMUNDO CALIL MIGUEL


ADRIANA BALBINOTTI SOARES

TESTEMUNHA

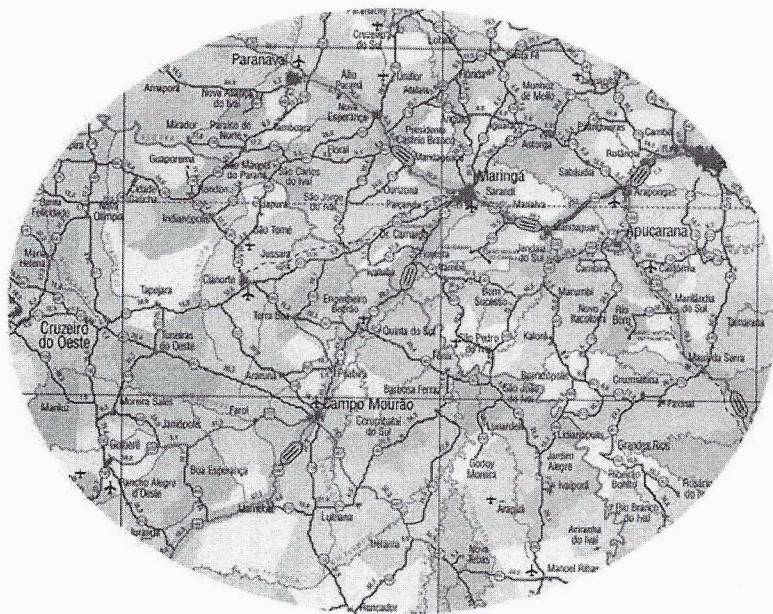

ANTONIO JOSE SOLA
RG 3.572.198-3-PR


MARCELO SOUZA SALES
RG 5.905.646-8-PR



PROPOSTA COMERCIAL

A Rádio Master FM 99,9



Orçamento de vinculação de atos legislativo na Rádio Máster Fm 99,9.
"spot gravado de 30" segundos referente a atos do poder legislativo, 67 inseqções mensais
(obs nos meses em que houver atividades parlamentares) valor de 875,00 reais mensais.

GRATO.


SÉRGIO LUIZ.
GERENTE ADMINISTRATIVO.

548.
60 unidades de cordão
Porky Nylon

Contratação de emissora de radio para divulgação complementar de atos do Poder Legislativo.

2, 5 metros
1 metro

com
cabos

Item	Quant.	Descrição	Valor mensal	Valor Total
01	9	Divulgação complementar de atos do Poder Legislativo, através de 67 inserções mensais (nos meses em que houver atividades parlamentares)		

Andre_RadioTCM @ Hotmail.com

Leptocidemia @ Hotmail

Sr. Migue, abaixo segue orçamento conforme vossa solicialção:

Período: 30 dias

Quantidade Inserções dia: 3x

Inserções no Período: 67

Valor da Inserção: R\$ 42,00 já incluso agência

Valor do Contrato: R\$ 2.814,00

Condições Pagamento: 30 dias

andre_radiot cm@hotmáil

Atenciosamente,

André

Rádio T - 98,5

Campo Mourão - Pr

44 3523 5248

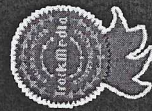
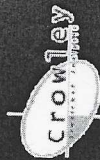
André
79059820/0001-09

Rádio Rural FM Ltda.

AV. CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 1400 - 5º ANDAR
ED. ANTARES - CENTRO - CEP 87300-005
CAMPO MOURÃO - PR



RÁDIO
AUDITADA:



PROPOSTA Nº

1692

DATA

02/03/2015

PROJETO

Cliente – Poder legislativo

Segue proposta para veiculação de atos legislativos na Rádio Maringá FM líder de audiência com 22.6% em Maringá e toda região.

Consultor Comercial.

Marcos Goulart. *goulart.com.br*

E-mail marcos.maringafm@maringafm.com.br

Fone (44) 3220-4020 // 9950.8826

Radio Maringá FM Ltda.

CONTATO

Marcos Goulart



AVENIDA GETULIO VARGAS, 266
EDIFÍCIO TRÊS MARIAS
FONE (44) 3220-4000 • MARINGÁ, PR
WWW.MARINGAFM.COM.BR

MÍDIA

Sugestão 01: Spot gravado de 30" segundos – (Divulgação complementar de atos do Poder legislativo)

Característica	SPOT	
Duração	30" – Segundos- Rot 7 às 23h.	
Veiculação	Segunda à sexta	
Frequência	3 inserções/dia	
Inserções mês	66X	
Valor Unitário	R\$ 75,90	
Valor Total:	R\$ 5.009,40	
Desconto	35%	
Investimento Líq.	R\$ 3.256,11	



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1/2015

OBJETO: Contratação de emissora de rádio para divulgação atos do Poder Legislativo, nos meses correspondentes ao Calendário de Sessões da Câmara Municipal.

Item	Quant.	Descrição	Valor Mensal	Valor total
01	8	Divulgação dos atos do Poder Legislativo, nos meses correspondentes ao Calendário das Sessões da Câmara Municipal.	R\$ 875,00	R\$ 7.000,00

CONTRATADA: RADIO MASTER FM LTDA

CNPJ: 02.357.679/0002-87

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

DISPOSITIVO LEGAL:

Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: "Foi realizada consulta de preços, resultando como melhor o valor acima.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A aquisição do objeto da presente dispensa de licitação, pela Administração Municipal, está em harmonia com a especialidade do contratado.

Engenheiro Beltrão, 17 de março de 2015.


Willans Kleber Ferreira Presa
Presidente do Legislativo Municipal



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2015

Em atenção ao art. 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, foi colocado para apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo que refere-se à Dispensa de Licitação nº 1/2015, que tem por objeto a contratação de emissora de rádio para divulgação de atos do Poder Legislativo, nos meses correspondentes ao calendário de sessões da Câmara Municipal..

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação é uma opinião técnico-jurídica que serve de orientação ao administrador na tomada de sua decisão, tratando-se, portanto, de um ato enunciativo e é feita sob o prisma estritamente jurídico, **não adentrando**, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa e menos ainda na qualidade dos produtos e/ou serviços ofertados, bem como no controle de entrega dos mesmos, cabendo ao requisitante fazê-lo

Analisando o processo, conclui-se que a contratação poderá ser realizada diretamente, com dispensa de procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, visto que o Tribunal de Contas da União entende que configura fracionamento de despesa as compras de bens/serviços que superem R\$ 8.000,00 (oito mil reais) num único ano, por subelemento de despesa (Acórdão nº 1.276/2008), fato inexistente no presente caso.

Em aceitando o **opinitivo** a autoridade superior determinará à Secretaria da Câmara Municipal ou ao órgão equivalente o recebimento, a conferência e a aceitação do objeto da presente dispensa, além de realizar o acompanhamento e fiscalização do contrato.

Este é o parecer enunciativo, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Engenheiro Beltrão, 17 de março de 2015


Rui Ghellere
OAB/PR 8489



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2015

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal nº. 8666/93, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta da empresa Radio Máster FM Ltda, que tem por objeto a contratação de emissora de rádio para divulgação atos do Poder Legislativo, nos meses correspondentes ao Calendário de Sessões da Câmara Municipal. , com dispensa de licitação, conf. previsto no art. 24,II da mesma lei.

Engenheiro Beltrão, 17 de março de 2015.

Willans Kleber Ferreira Presa
Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR

Rua São Paulo, 865 – CEP 87320-000 – Cx. Postal 05.
Roncador – Paraná
CNPJ: 78.184.355/0001-75

PORTARIA Nº 719/2015.

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da portaria 704/2015 de formação de Comissão Especial para averiguar a situação de doações de terrenos realizada pelo município de Roncador.

Considerando que o Ofício nº40/2015-GAB da Prefeitura Municipal de Roncador, o Presidente da Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná, ESMAEL VELOSO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais altera a portaria 704/2015 e nomeia comissão conforme segue:

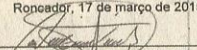
Art.1º- Ficam nomeados para comporem a Comissão Especial, para averiguar a situação de doações de terrenos, conforme deliberação em plenário, de 23 de fevereiro de 2015 Ata 04/2015.

Cargo	Nome do Vereador	CPF	Poder/órgão
Presidente:	Jair Lemos	352.782.779-04	Legislativo
Relator:	Sidnei Augusto Karas	447.968.899-49	Executivo
Membro	Gislaíne Teodoro Dutra	037.943.629-93	Executivo
Membro	Eleceia Costin	049.848.489-01	Executivo
Membro	Ivo Kuchla	667.391.109-30	Legislativo
Membro	Antonio Martins	540.041.609-87	Legislativo

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, perdurando até conclusão final do objeto.

REGISTRA-SE OU CUMPRA-SE.

Edifício Lucilein Cristina Rosa,
Roncador, 17 de março de 2015.


Esmael Veloso dos Santos
Presidente da Câmara



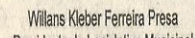
Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2015

Em atendimento ao art. 26 da Lei Federal nº. 8666/93, ficam pelo presente Termo, ratificados e confirmados os atos referentes à contratação direta da empresa Radio Máster FM Ltda, que tem por objeto a contratação de emissora de rádio para divulgação atos do Poder Legislativo, nos meses correspondentes ao Calendário de Sessões da Câmara Municipal, com dispensa de licitação, conf. previsto no art. 24, II da mesma lei.

Engenheiro Beltrão, 17 de março de 2015.


Willans Kleber Ferreira Presa
Presidente do Legislativo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2015

SÚMULA: Nomeia membros para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de candidatos para Orientadores de Estudo que atuarão no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, Senhor EDWALDO GOMES DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de candidatos para Orientadores de Estudo que atuarão no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, destinado a professores da rede Municipal de Fênix, sob a coordenação técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

- I. Edmara Chiminello Fori. CPF – 007.568.999-58
- II. Vilma Rodrigues Andrade Hilbner. CPF – 815.521.909-78
- III. Silvia de Araújo Costa. CPF – 006.722.259-58
- IV. Wilson Candido Russi. – CPF 471.304.319-20
- V. Shirlei Aparecida Maciel de Lucena. CPF – 330.486.579-91

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 17 de março de 2015.


Edwaldo Gomes de Souza
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JURANDA

Estado do Paraná -
Praça Henrique Szafermann, 139 - Centro - Cep 87355-000

Aviso de Dispensa de Licitação
Dispensa de Licitação: 018/2015
Processo Administrativo nº 049/2015

O Município de Juranda, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24 inciso II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

Dispensa de Licitação: 018/2015

Processo Administrativo nº 049/2015

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA COM A FINALIDADE DE MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO PODER PÚBLICO E AUMENTAR A SATISFAÇÃO DOS SEUS USUÁRIOS ATRAVÉS DE UM CONJUNTO DE ATIVIDADES.

Valor: R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Juranda, 16 de março de 2015.


ANTONIO FRANÇA DE OLIVEIRA
Presidente da comissão Permanente



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 02/2015

Pelo presente Contrato de prestação de serviços, integrante da Dispensa de Licitação nº 001/2015, de um lado o Legislativo Municipal de Engenheiro Beltrão, representado pelo Presidente, Senhor Willans Kleber Ferreira Presa, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) sob nº 6.866.348-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 027.114.269-39 e de outro lado a empresa **Radio Máster FM Ltda**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 02.357.679/0002-87, com sede à Rua Manoel Ribas, 267 na cidade de Engenheiro Beltrão/PR neste ato representada pelo seu procurador, Senhor Sergio Antonio Dall'Agnol, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.644475-8 e inscrito no CPF/MF nº. 414.244.849-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Contratação de emissora de rádio para divulgação atos do Poder Legislativo, nos meses correspondentes ao Calendário de Sessões da Câmara Municipal, na seguinte forma:

Item	Quant.	Descrição	Valor Mensal	Valor total
01	8	Divulgação dos atos do Poder Legislativo, nos meses correspondentes ao Calendário das Sessões da Câmara Municipal.	R\$ 875,00	R\$ 7.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica integrado a este contrato, independentemente de transcrição, o seguinte documento cujo teor é do conhecimento da contratada: Dispensa de Licitação nº 01/2015

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O preço global para a prestação dos serviços do presente contrato é de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), a ser pago em até 30 dias após realização dos serviços e emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS

A prestação dos serviços será com recursos próprios e/ou vinculados, e será contabilizado a conta de dotação orçamentárias consignada no Programa de Trabalho:

01.031.0001.1.001000.3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de

2015.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO

O contratado não poderá ceder o presente contrato, no seu todo ou em parte, a nenhuma pessoa jurídica ou física, sem autorização prévia, por escrito, do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados somente nos meses correspondentes ao Calendário das Sessões da Câmara Municipal e de acordo com cronograma estabelecido pelo Poder Legislativo.

CLÁUSULA OITAVA DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços profissionais necessários ao bom cumprimento do objeto da dispensa de licitação, a Câmara Municipal efetuará os pagamentos a contratada, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de nota fiscal.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

O não cumprimento das cláusulas deste contrato, pela contratada, sofrerá as sanções previstas pela Legislação pertinente, em especial o artigo 87 da Lei das Licitações nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem prévia anuência do contratante;
- b) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, alterações nas quantidades, prazos ou valores para todos os fins e efeitos de direito.



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro de Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

E por assim estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Engenheiro Beltrão-PR, 17 de março de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO
BELTRÃO
Contratante

RADIO MASTER FM
Contratada

Testemunhas:

1. Sedney do Paula Xavier - CPF 673.514.509-70
2. Leandro J. Cortez - 7.106.9765



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº	002/2015
Contratante	Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão
Contratado	Rádio Máster FM
Domicílio	Rua Manoel Ribas, 267 na cidade de Engenheiro Beltrão/PR
Objeto	Contratação de emissora de rádio para divulgação atos do Poder Legislativo, nos meses correspondentes ao Calendário de Sessões da Câmara Municipal (conf dispensa de licitação nº 01/2015)
Foro	Comarca de Engenheiro Beltrão - Estado do Paraná.

Sábado, 21 de março de 2015

EDITAIS

EDIÇÃO Nº 9.063 **TRIBUNA** DO INTERIOR 3

Sendo de a mesma apresentou proposta condizente e válida aos objetos deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com o preço referencial integrante do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total R\$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais).

Dê-se a publicação devida.
Município de Nova Tebas, 20 de Março de 2015.

HELOISA WASZEK JENSEN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
CNPJ: 76.950.021/0001-30

PORTARIA Nº 074/2015 -RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 04 de Março de 2015, JOSIENE APARECIDA DA CUNHA LIMA, do Cargo em Comissão Chefe de Divisão de Programas Especiais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 04 de Março de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

As ações de Vigilância Sanitária de que trata este artigo serão desenvolvidas de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o município desenvolverá ações no âmbito de suas competências estabelecidas no art. 200 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.080/90.

Art. 3º - O Município deverá assegurar toda a infraestrutura para a execução das ações do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária previstas nesta Lei.

Art. 4º - São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:
I - Os profissionais da equipe Municipal de Vigilância Sanitária investidos na função fiscalizadora, na forma do § 1º do art. 5º;

II - O responsável pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.
Parágrafo único - Para fins de processo Administrativo Sanitário, o Secretário Municipal de Saúde e o Prefeito serão considerados autoridades sanitárias.

Art. 5º - A equipe Municipal de Vigilância Sanitária, investida de sua função fiscalizadora, será competente para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários.

Art. 6º - A apresentação de toda a documentação inerente a atividade a ser desenvolvida, para fins de cadastramento:
II - recolhimento do respectivo valor da Taxa de Vigilância Sanitária;
III - realização de inspeção sanitária com parecer favorável da equipe municipal de vigilância sanitária; e
IV - emissão da Licença Sanitária.

Art. 9º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de 60 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições na Lei Municipal Nº 247/2001.

Nova Tebas, 19 de março de 2015.

Heloisa Waszek Jensen
Prefeita Municipal

Prefeitura do Município de São João do Ivaí
C.N.P.J nº. 75.741.355/0001-30
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 042/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL APARECIDO DO SOCORRO VIANA.

O Prefeito do Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, Resolve:

CONCEDER:

Art. 1º - Fica concedido ao funcionário público municipal APARECIDO DO SOCORRO VIANA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.202.885-1 SSP/SP, inscrito no CPF nº 573.130.409-20, que exerce a função de Motorista, em Regime Estatutário de Provimento Efetivo, Licença sem Vencimento, pelo período de 01 (um) ano, compreendido entre 20/03/2015 a 20/03/2016.

Art. 2º - O funcionário deverá retornar as suas funções normais no dia 21/03/2016.

Prefeitura do Município de São João do Ivaí
C.N.P.J nº. 75.741.355/0001-30
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 043/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ABAIXO RELACIONADOS.

O Prefeito do Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, resolve:

CONCEDER:

Art. 1º - Ficam concedidas aos funcionários públicos municipais anotados no contexto deste artigo, FÉRIAS REGULAMENTARES, pois na execução de funcionários públicos integrantes do Quadro de Pessoal Eletivo do Poder Executivo Municipal, conforme segue:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Gilberto Dallal Filho	10/03/2014 A 10/03/2015	18/03/2015 A 18/04/2015
Guilherme Becka	01/09/2014 A 01/09/2015	10/03/2015 A 08/04/2015
José Rodrigues de Oliveira	26/07/2010 A 26/07/2011	08/03/2015 A 29/03/2015
Rosimeire C. Fernandes	01/04/2012 A 01/04/2013	08/03/2015 A 08/04/2015



Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº	002/2015
Contratante	Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão
Contratado	Rádio Máster FM
Domicílio	Rua Manoel Ribas, 207 na cidade de Engenheiro Beltrão/PR
Objeto	Contratação de emissora de rádio para divulgação atos do Poder Legislativo, nos meses correspondentes ao Calendário de Sessões da Câmara Municipal (conf. dispensa de licitação nº 012/2015)
Foro	Comarca de Engenheiro Beltrão - Estado do Paraná

Nova Tebas, 19 de março de 2015.

Heloisa Waszek Jensen
Prefeita Municipal



Prefeitura do Município de São João do Ivaí
C.N.P.J nº. 75.741.355/0001-30
Estado do Paraná

EDITAL Nº 015/2015

SÚMULA: Convoca as candidatas classificadas serem admitidas pelo CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, conforme resultado Final publicado pelo Edital nº. 040/20147 de 30 de Junho de 2014, e de outras providências.

O Prefeito do Município de São João do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais CONVOCA as candidatas classificadas a serem admitidas pelo CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, conforme resultado Final publicado pelo Edital nº. 040/20147 de 30 de Junho de 2014, e de outras providências, como segue:

Inscrição	Cargo	Classificação	Nome do Candidato
3374	PROFESSORIA	10	FATIMA GOMES DE OLIVEIRA
3462	PROFESSORIA	11	JACQUELINE CRISTE FERREIRA
4086	PROFESSORIA	12	MARLENE GABRES DA COSTA
4119	AUX.SERV.GERAIS - FEMININO	09	JOSEMEIRE G. PRADO LAVADO
3996	AUX.SERV.GERAIS - FEMININO	10	CLEIDE PEREIRA MARQUES

da lista de aprovadas e não será aceito qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos no presente edital.

2. DOCUMENTOS:

AS candidatas acima deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas, no prazo de 30 dias conforme artigo 6 do Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2013, munidas da cópia dos seguintes documentos abaixo relacionados, sendo que o não comparecimento implicará em desistência:

- 6.0 Uma foto 3x4 recente;
- 6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 6.2 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade e ou emancipado legalmente;
- 6.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 6.4 Estar quite com o serviço militar (quando do sexo masculino);

Licença sem Vencimento, pelo período de 01 (um) ano, compreendido entre 07/03/2015 a 07/03/2016.

Art. 2º - A funcionária deverá retornar as suas funções normais no dia 08/03/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ,
19 de Março de 2015.

FABIO HIDEK MIURA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de São João do Ivaí
C.N.P.J nº. 75.741.355/0001-30
Estado do Paraná

6.12 A FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO ACIMA CITADO, IMPEDIRÁ A CONTRATAÇÃO.

6.13 O candidato aprovado e convocado deverá comparecer a prefeitura municipal, no prazo estipulado no Edital de Convocação, para proceder sua nomeação e será submetido a estágio probatório por 03 (três) anos onde será avaliado e, se aprovado, será considerado efetivo.

6.14 O candidato que não comparecer neste prazo será excluído da lista de aprovados.

7. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

7.1 O candidato para assumir o cargo deverá apresentar atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestado por inspeção de saúde realizada por médico indicado pela Prefeitura Municipal da comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, de caráter eliminatório (se o candidato for considerado inapto perderá automaticamente a vaga).

7.1.1 A Avaliação Médica compreenderá os seguintes exames:

7.1.1.1 Exames de Auxílio - Diagnóstico: Hemograma Completo (laboratorial); Glicose ou Glicemia - (laboratorial); Colesterol Total - (laboratorial); Triglicérides - (laboratorial); Rato - X do tórax - PA; Exame fonocardiográfico; Teste de Visão.

7.1.1.2 Laudo de Avaliação Clínica: Aptidão Física (Clínico Geral); Aptidão Mental (Especialista).

7.1.2 O não comparecimento aos Exames de Auxílio-Diagnóstico e/ou para Avaliação Clínica implicará na eliminação do candidato no Concurso.

7.1.3 O candidato será considerado apto caso não apresente quaisquer alterações patológicas que a contra-indicação ao desempenho do cargo/ função descrito no edital específico.

7.1.4 Em caso de inaptidão por determinado período, em qualquer avaliação, o candidato terá sua vaga garantida até que seja convocado, por meio de Edital específico, para submeter-se a nova avaliação.

7.1.5 A Avaliação Médica terá caráter eliminatório.

7.1.7 Não haverá segunda chamada para os exames laboratoriais e/ou avaliação médica, por qualquer motivo, inclusive mediante acatamento de contestação.

